

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA CENTRO  
CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA, FORMA  
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA**, estabelecida na Rua Silveira Lobo, 32, Poço, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.317.166/0001-03, por seu representante legal **MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 3.959.576-SSP-PE, inscrita no CIC M/F sob o nº 891.240.734-15 e **WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.690.361-SDS-PE, inscrito no CIC M/F sob o nº 731.583.214-91, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração dos valores do Contrato firmado entre as partes, restando apenas a execução de serviços de coordenação médica da UTI do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Ficam suspensos os serviços de coordenação médica da **UCI** da **CONTRATANTE**, bem como cancelado o serviço médico de evolução dos pacientes da **ALA C COVID 19** da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 14.500,00 ( catorze mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**Olinda, 01 de junho de 2020.**

  
**CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA  
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA  
MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA**

  
**CONTRATADA  
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA  
WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS**

**Testemunhas**

**1.**

**2.**